



ILMO SR
ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL
IVORÁ – RS

Com fundamento no Art. Nº 24, Inc. II da Lei. Nº 8.666/93 solicito a Vossa Senhoria **DISPENSA DE LICITAÇÃO (Nº 360/2019)** para contratação de empresa habilitada a realizar vistorias nos veículos do Transporte Escolar, conforme consulta de preço nº 011/2019. Serviços os quais deverão seguir as condições abaixo:

- Cinco (05) laudos para o Transporte Municipal Escolar no valor de R\$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) por laudo, totalizando um valor de R\$ 1.300,00 (Um mil e trezentos reais).

Observação: A empresa concorrente deve ter registro no INMETRO.

RÚBRICAS ORÇAMENTÁRIAS:

ÓRGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

UNIDADE: 03 - NÚCLEO DE ENSINO FUNDAMENTAL

PROJETO ATIVIDADE: 2025 - MANUTENÇÃO TRANSP. ESCOLAR ENSINO FUNDAMENTAL

CONTA: 251 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ

SUBCONTA: 1261 - SEGUROS EM GERAL

RECURSO VINCULADO: 20 - MDE

VALOR: 1.300,00

NOME DO CREDOR: Venturini & Cia Ltda

ENDEREÇO: Rua Antônio Felício Foletto 305/ Formosa

CIDADE: SANTA MARIA - RS

CNPJ: 04092041/0001-06

VALOR: R\$ 1.300,00

Justificativa:

Faz-se necessário o uso de Dispensa de Licitação pelo motivo da Secretaria Municipal de Educação possuir uma grande preocupação junto à regularidade dos veículos, uma vez que a não realização de tais vistorias os torna inaptos para a realização do Transporte Escolar. O valor da dispensa não atinge o limite licitatório, conforme consulta de preços nº 011/2019.

MARINÊS OSMARI BOTTON
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Face à justificativa da Sec. Mun. de Educação RATIFICO a Dispensa de Licitação.

IVORÁ, 19 DE SETEMBRO DE 2019.

ADEMAR VALENTIM BINOTTO
PREFEITO MUNICIPAL